

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

(PROJETO DE LEI Nº 025/2005-PMA)

LEI N° 1.535 DE 17 DE MAIO DE 2005

SÚMULA: Dispõe sobre desafetação de bens imóveis e dá outras providências

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **aprovou** e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica transferido da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominicais, o imóvel de propriedade do Município, designado: parte da quadra P do Loteamento Jardim Monte Santo, conforme Memorial Descritivo, em anexo: 3.940,742 m2, descrito e caracterizado na Matrícula nº 11.266 do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá.

Art. 2º -.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2005; 62º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB PREFEITO MUNICIPAL